

Emenda 01

Art. 1º Altera-se o art. 1º do projeto, dando nova redação ao inciso II do art. 14 da Lei nº 11.400, de 27 de dezembro de 2012, conforme segue:

“Art. 14

I -

II – de nível 8 (oito) que exerçam os cargos de secretários-adjuntos da Administração Municipal Centralizada, diretores-adjuntos ou vice-presidentes de autarquias, fundações e empresas públicas do Município de Porto Alegre ou coordenador-geral da assessoria operacional do gabinete do prefeito e que não possuam formação em nível superior, no valor de **R\$ 2.034,60 (dois mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, reajustáveis nas mesmas datas e pelos mesmos índices da política salarial do Município.

Art. 2º Suprime o art. 2º do projeto.

Justificativa

Da tribuna.



VEREADOR LUCIANO MARCANTÔNIO - PTB